



LEI MUNICIPAL Nº 595/2003

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 121/2003

18 AGO 2003

Recebido (X) Expedido ()

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação dos lotes urbanos que menciona e dá providências correlatas".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos lotes urbanos de nº 10, matrícula nº 5.685, nº 11, matrícula nº 6.686 e nº 12, matrícula 5.687, localizados na quadra 101, os dois primeiros com área de 487.50 m² (quatrocentos e oitenta e sete e meio metros quadrados) cada um e o terceiro com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), todos de propriedade do Município de Eldorado ao Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 15.412.257/0001-28, com sede administrativa no Bloco VIII do Parque dos Poderes, no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e três.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal